



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.758/2022

**ALTERA A LEI 3.603/2021 QUE CRIA O
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INCLUSIVA - CMEI.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei 3.603/2021, que passa a constar com a seguinte redação.

"Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Inclusiva, identificado pela sigla CMEI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Altera o art. 2º da Lei 3.603/2021, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Centro Municipal de Educação Inclusiva (CMEI), funcionará em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, atenderá os alunos regularmente matriculados nas escolas municipais que necessitarem de atendimento, proporcionando-lhes Atendimento (s) Educacional (is) Especializado (s) - AEE (s), bem como assessorando as escolas, as equipes e aos professores da rede municipal, a realizarem a inclusão desses educandos em salas do ensino regular."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de julho de 2022.**


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de julho de 2022.**


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração